

**12º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL****PROCESSO Nº 15165.001693/2010-22
CONTRATO Nº SRRF09 – ALF/CTA Nº 02/2010****12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 02/2010**

**12º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº
02/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª
REGIÃO FISCAL E A EMPRESA
CONCORDE ADMINISTRAÇÃO DE
BENS LTDA.**

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º andar, Centro, na cidade de Curitiba/Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Sr. EDSON ANDRÉ COELHO LEVINSKI, nomeado pela Portaria SRRF09 nº 847, de 03 de novembro de 2020 publicada no DOU de 05 de novembro de 2020, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da matrícula funcional nº [REDACTED], doravante denominado LOCATÁRIA, e a empresa CONCORDE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.136.127/0001-31, sediada no município de Curitiba, na Rua da Paz nº 628, doravante designada LOCADORA, neste ato representado por seu diretor, Sr. SEME RAAD, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/PR e CPF nº [REDACTED] e por procuração pelo Sr. GONÇALO BONET ALLAGE, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/SC e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 15165.001693/2010-22 e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem firmar o presente Termo Aditivo 11/2022, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 07/2021, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:



1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, de 21/07/2023 a 20/07/2024.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1 O valor mensal da locação, é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) perfazendo um valor anual de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). O valor global anual estimado para o período relativo à prorrogação contratual é de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) deste Termo Aditivo.

2.2 No exercício corrente, a despesa com este Termo Aditivo, no montante de R\$ 85.333,33 (oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais), correrá à conta da Nota de Empenho nº 2023NE000207, apropriada no elemento de despesa 339039-10, referente à despesa de aluguel. da vigente Lei Orçamentária Anual.

2.3 Para os exercícios subsequentes, a despesa será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à LOCATÁRIA, na Lei Orçamentária Anual.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Delegado da Receita Federal do Brasil e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à(o) LOCATÁRIA(O) providenciar, às suas expensas, a publicação deste termo aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Curitiba, 13 de julho de 2023

EDSON ANDRÉ COELHO LEVINSKI

Chefe Substituto da Divisão de Programação e Logística – DIPOL - Ordenador de Despesas
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª RF

SEME

RAAD: [REDACTED]

Assinado de forma digital por

SEME RAAD: [REDACTED]

Dados: 2023.07.13 09:57:31
-03'00'

SEME RAAD

Diretor da empresa

Concorde Administração de Bens LTDA

GONCALO

BONET

ALLAGE

Assinado de forma digital
por GONCALO BONET

ALLAGE

Dados: 2023.07.13
07:45:28 -03'00'

GONÇALO BONET ALLAGE

Procurador da empresa

Concorde Administração de Bens LTDA



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 13/07/2023 14:58:32 por Edson Andre Coelho Levinski.

Documento assinado digitalmente em 13/07/2023 14:58:32 por EDSON ANDRE COELHO LEVINSKI.

Esta cópia / impressão foi realizada por MAGDA CAMPOS DE MOURA FE em 14/07/2023.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP14.0723.09419.EKC3

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

84E4047A5E9A4745466B2F7E1EF371093D9E9D7663F23315261E39C641420F91